



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N. 1472 DE 25 DE *Janeiro* DE 2011.

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes despesas:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.244. Assistência Comunitária
- 03.01.08.244.0026. PAIF - Estadual
- 03.01.08.244.0026.2.033 – Atenção Básica a Adolescente (12 – 18)
- 3.1.90.04.00.00.00.00.0011 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$20.000,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.244. Assistência Comunitária
- 03.01.08.244.0026. PAIF - Estadual
- 03.01.08.244.0026.2.033 – Atenção Básica a Adolescente (12 – 18)
- 3.3.90.36.99.00.00.00.0011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$5.000,00

- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.244. Assistência Comunitária
- 03.01.08.244.0026. PAIF - Estadual
- 03.01.08.244.0026.2.034 – Construindo a Cidadania
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0011 – Material de Consumo – OutrosR\$15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de *Janeiro* de 2011.

Rogério Riente
Prefeito Municipal